



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 2014/GR/UFFS/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Revogada por:  
PORTARIA Nº 2058/GR/UFFS/2022

~~Designa Vice-Presidente do Conselho Editorial da Editora UFFS.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º DESIGNAR o servidor VALDIR PRIGOL, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1807740, para exercer a atribuição de Vice-Presidente do Conselho Editorial da Editora UFFS.~~

~~Art. 2º Na ausência do Presidente do Conselho Editorial, compete ao Vice-Presidente do Conselho Editorial as seguintes atribuições:~~

- ~~I planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes à Editora, bem como delegar competência, de acordo com as necessidades internas do órgão;~~
- ~~II representar a Editora junto à Administração Superior da Universidade;~~
- ~~III executar as decisões do Conselho Editorial;~~
- ~~IV propor à Administração Superior o quadro de pessoal da Editora;~~
- ~~V constituir comissões internas para assuntos de interesse da Editora, ou para a execução de projetos específicos;~~
- ~~VI propor ao Conselho Editorial a política dos serviços editoriais;~~
- ~~VII propor a celebração de convênios, contratos e licitações inerentes à área e pronunciar-se a respeito;~~
- ~~VIII assessorar o Conselho Editorial na formulação de um plano anual de edições;~~
- ~~IX elaborar relatório anual de atividades;~~
- ~~X supervisionar as divisões existentes na estrutura da Editora;~~
- ~~XI instituir, em conjunto com o Conselho Editorial, comissões para finalidades editoriais específicas;~~
- ~~XII propor e coordenar, em conjunto com o Conselho Editorial, as ações da Editora em cada campus;~~
- ~~XIII definir, considerando as sugestões do Conselho Editorial, os pareceristas dos originais e~~
- ~~XIV executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Editorial.~~

~~Art. 3º O mandato do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

**MARCELO RECKTENVALD**  
Reitor